SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20/2022/CACC-RP

PROCESSO n.º 40329/2022

OFERTA DE COMPRA N° 260124000012022OC00020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/07/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2022 – às 09h00min

A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por intermédio do Senhor Fábio Aurélio Aguilera Mendes, RG nº 26.509.467-7 e CPF nº 164.293.688-07, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 - 6º andar, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA EM UNIDADES CONSUMIDORAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SIMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Pág. 1 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para a prestação de serviços não contínuos de engenharia destinados à redução do consumo de água em unidades consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.1 e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no Anexo I.2.

1.2. O objeto desta licitação não será dividido em itens ou lotes, realizando-se a disputa pela totalidade do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham

Pág. 2 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Pág. 3 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

Pág. 4 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

2.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993, limitada a constituição dos mesmos a, no máximo, duas empresas.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência da ata de registro de preços e das contratações dela advindas;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na vigência da ata de registro de preços e de execução dos contratos a serem firmados em decorrência da respectiva ata de registro de preços, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e

Pág. 5 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital;

2.3.6. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

2.4. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.5. **Uso do sistema BEC/SP**. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico

Pág. 6 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.8. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.9. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.9.1. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.9.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.9.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde

Pág. 7 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II,

Pág. 8 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Pág. 9 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**;**

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação

Pág. 10 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva através da comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

Pág. 11 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.4, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

Pág. 12 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

4.1.5.2. A capacidade técnico-operacional deverá ser comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão e capacidade operacional para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e que comprovem a execução simultânea dos serviços a seguir definidos:

a) Execução de serviços de detecção de vazamentos de água, em rede de distribuição ou em ramal de alimentação de reservatórios ou em rede de distribuição predial do reservatório aos pontos de consumo, por profissionais certificados no Sistema Nacional de Qualificação e Certificação (SNQC) para Ensaios não Destrutivos (END) – Método de Estanqueidade para Saneamento, da Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção (ABENDI) e utilização de geofone eletrônico, em no mínimo 50 (cinquenta) unidades consumidoras ou em 15.000 (quinze mil)

Pág. 13 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

metros lineares de rede, concomitantemente em um mesmo período de até 12 (doze) meses;

b) Execução de testes de estanqueidade em 50 (cinquenta) reservatórios de água, concomitantemente em um mesmo período de até 12 (doze) meses;

c) Fornecimento e instalação de equipamentos de baixo consumo, para no mínimo 50 (cinquenta) unidades consumidoras, concomitantemente em um mesmo período de até 12 (doze) meses, para programas de redução de perdas ou de conservação de consumo de água;

d) Fornecimento e implantação de medição remota automatizada de consumo de água, de no mínimo 2 (duas) leituras diárias, em no mínimo 50 (cinquenta) unidades consumidoras, compreendendo equipamentos, softwares, armazenamento e transmissão de dados de no mínimo 18 mil registros, de leitura e/ou alarme, para uso em sistema informatizado de gestão de consumo de água e ocorrências;

e) Execução de campanha educacional de conscientização do uso adequado da água.

4.1.5.2.1. Será admitida a comprovação quantitativa de execução simultânea em atestados distintos, desde que a execução do contrato seja em período concomitante.

4.1.5.2.2. No caso de Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujos serviços decorrerem de licitações públicas, a licitante deverá anexar o contrato de subcontratação, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

4.1.5.2.3. A data considerada para fins de comprovação da simultaneidade deverá ser declarada pelo proponente conforme modelo Anexo II.

Pág. 14 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

4.1.5.3. A capacidade técnico-profissional, do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, deverá ser comprovada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou CAU), que comprovem a execução dos serviços a seguir definidos:

a) instalação de equipamentos de baixo consumo para programas de redução de perdas ou de conservação de consumo de água;

b) implantação de medição remota automatizada de consumo de água;

c) execução de redes de água.

4.1.5.3.1 Além dos atestados requeridos no item 3, a licitante deverá comprovar que possui em seu quadro profissional 1 (um) Técnico Nível 3, 1 (um) Técnico Nível 2 e 1 (um) Operador Nível 1, todos certificados no Sistema Nacional de Qualificação e Certificação (SNQC) para Ensaios não Destrutivos (END) – Método de Estanqueidade para Saneamento, da Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção (ABENDI).

4.1.5.3.2. Os licitantes que apresentarem para comprovação de capacidade técnico profissional, atestado(s) com Certificação Digital, obrigatoriamente deverão comprovar o vínculo entre a Certidão de Acervo Técnico (CAT) e o respectivo atestado. Este vínculo poderá se dar através da identificação oficial pelo CREA-CONFEA ou CAU do número da CAT no corpo do atestado ou pelo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referenciada na CAT e que deve constar expressamente no respectivo atestado.

Pág. 15 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

4.1.5.3.3. Os licitantes devem comprovar o vínculo profissional dos membros da equipe indicados nos atestados ou certificados requeridos, que pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, por contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

4.1.5.4. Os atestados e documentos pertinentes à comprovação da capacidade técnica devem ser apresentados juntamente com tabela resumo indicando em qual atestado se encontra o item que deseja comprovar capacidade técnica, e o mesmo deve estar grifado com caneta destaca texto.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Pág. 16 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

Pág. 17 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1.Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de:

- Item 1: R$ 100.000,00 (cem mil reais);

E incidirá sobre o valor total do objeto**.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

Pág. 18 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o

Pág. 19 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2.O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

Pág. 20 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.5. Quanto ao critério de julgamento, destacamos que passa a ser vencedora, a proposta que apresentar o menor preço total, considerando a necessidade de atendimento de alguns critérios pela licitante, onde destacamos:

5.8.3.5.1 não aceitar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.8.3.5.2 não aceitar valor unitário do serviço e total superior ao valor orçado nas planilhas de orçamento de Referência;

5.8.3.5.3 não aceitar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

5.8.3.5.3.1 - A Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

5.8.3.5.3.2 - O Valor orçado pela Unidade Contratante.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

Pág. 21 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

Pág. 22 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados

dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante

Pág. 23 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro

Pág. 24 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Pág. 25 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados

Pág. 26 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

9. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. Remissão ao Termo de Referência. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Contrato da Ata de Registro de Preços, que

Pág. 27 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

constitui o Anexo VII e no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

10. PAGAMENTOS

10.1. Remissão ao Termo de Referência. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o que está estabelecido no Termo de Contrato da Ata de Registro de Preços, que constitui o Anexo VIII e no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante **nota de empenho ou** assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VIII.**

Pág. 28 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

11.2.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho

Pág. 29 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. O fornecedor será convocado para a assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer

Pág. 30 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

Pág. 31 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

Pág. 32 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Limites subjetivos.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo e de Municípios paulistas que não tenham participado do certame licitatório.

15.2. **Anuência do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:

15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública estadual, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador fica condicionada à apresentação e aprovação do estudo a que se refere o artigo 22, §1º, do Decreto Estadual nº 63.722/2018;

15.2.2. Municípios paulistas, ou por entidades da respectiva Administração indireta, a utilização da ata só será autorizada se o solicitante estiver situado na mesma Região Administrativa que o Órgão Gerenciador.

15.3. **Limite quantitativo individual.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4. **Limite quantitativo global.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.

15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Pág. 33 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

15.6. **Limite temporal.** A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.7. **Cobranças e penalidades.** Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

Pág. 34 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade**. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Pág. 35 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.1 – Relação das unidades de intervenção;

Anexo I.2 – Modelo de termo de recebimento e aceitação dos serviços;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo II.1 – Planilha Orçamento de Referência;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Declaração da data de simultaneidade;

Anexo V – Resolução SIMA nº 30 de 10 de maio de 2019;

Anexo VI – Detalhamento do BDI;

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação.

RENATA M. DE O. VERÍSSIMO
Diretora do Centro de Programação
e Controle de Estoque

FABIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Coordenador da CACC
respondendo pela Chefe de Gabinete

Pág. 36 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Execução de serviços comuns de engenharia, serviços de pequena monta, singelos, rotineiros, que objetivem pequenos reparos destinados à redução do consumo de água em Unidades Consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2. INTRODUÇÃO

Considerando as recentes crises hídricas e o dispêndio com consumo de água nos próprios do Estado sob administração desta Pasta, da ordem de R$ 9 milhões/ano, trata o presente da proposta para redução deste consumo e respectivas despesas, estimando uma meta de economia de no mínimo 10%, por meio de intervenções para a adequação das instalações e eliminação de perdas.

Entre as principais ações estão a pesquisa e correção de vazamentos, troca de equipamentos comuns por outros de baixo consumo, monitoramento do consumo de água via internet, tendo por referência o Programa de Uso Racional da Água - PURA, da Sabesp, em execução desde 1996.

O presente Termo visa fornecer a caracterização do trabalho, para que os procedimentos técnico-operacionais implantados propiciem alcançar a redução de consumo de água nas unidades de intervenção.

E considerando o tipo do serviço que está sendo proposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços se justifica pela vantajosidade e agilidade da contratação, considerando que a contratação através do Sistema de Registro de Preços é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

Importante salientar que é dever do gestor manter as edificações públicas em boas condições de manutenção e funcionamento, para garantir a constante redução do consumo de água. Para tanto, faz-se necessária adoção de ações de manutenção corretiva visando à reparação, adaptação e modernização de instalações, estruturas e ambientes.

Os serviços relacionados na planilha foram estimados com base na área, na idade, nas condições de manutenção das edificações, bem como nas demandas de serviços represadas. No levantamento de quantitativo foi considerada a hipótese mais favorável para o atendimento das demandas. Porém, destaca-se

Pág. 37 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

que as contratações dependem de fatores como disponibilidade orçamentária, condições técnicas de execução dos serviços, bem como da conveniência da Administração.

Com o Sistema de Registro de Preços implantado, o serviço de avaliação das unidades e execução dos serviços seguirá os trâmites estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.1. Terminologia

A definição dos termos a seguir visa uniformizar o entendimento de expressões adotadas no presente Termo de Referência e para a contratação:

- Apuração de consumo: Verificação periódica da quantidade de água consumida pela unidade;
- Consumo: Volume de água fornecido em determinado período;
- Consumo médio: Média aritmética dos consumos significativos diferente de zero, dos 12 (doze) consumos anteriores. Na falta de 12 (doze) consumos, a média de quantos consumos houver. Havendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para cálculo da média;
- Irregularidades: Condições verificadas com a adulteração, manipulação ou danificação do hidrômetro, cavalete ou no ramal, acarretando a incorreta medição auferida pelo hidrômetro.
- Redução do consumo de água: Conjunto de ações voltado à redução do consumo de água potável, realizado através das seguintes atividades:
  - ü Pesquisa de vazamento em tubulações enterradas com equipamentos eletromagnéticos e detectores de vazão;
  - ü Correção de vazamentos em tubulações enterradas;
  - ü Pesquisa e correção de vazamentos em reservatórios;
  - ü Adição/instalação de componentes de baixo consumo de água;
  - ü Campanha educacional de mudança de hábitos em relação ao uso da água.
- Unidade de Intervenção ou Unidade Consumidora: Corresponde a cada local físico (endereço) onde serão realizados os serviços. Quando ocorrer a intervenção na unidade, deve ser realizada todas as etapas para a redução do consumo de água.

Pág. 38 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

O escopo da contratação abrange os serviços a seguir, a serem realizados nos imóveis relacionados no ANEXO I.1:

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- As equipes deverão atuar sob a responsabilidade de um Supervisor da CONTRATADA que será responsável pela execução dos serviços;
- Agendar previamente junto à Fiscalização a visita às áreas e edificações onde serão realizadas as intervenções. Documentos de referência das edificações e áreas, para consulta, serão fornecidos quando disponíveis;
- Planejar a execução dos serviços, com anuência da Fiscalização;

A fiscalização será exercida pela SIMA ou por quem ela designar.

Os quantitativos apresentados são estimados e serão compatibilizados à medida que os diagnósticos e trabalhos forem sendo executados, podendo haver inclusão ou exclusão de locais de intervenção de acordo com os quantitativos contratados, após análise e aprovação da Fiscalização.

A aquisição e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para o reparo dos vazamentos e eficientização das instalações, incluindo louças, metais, acessórios sanitários, revestimentos de azulejo e piso, ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá atender aos requisitos do item 3.4.1. "Condições para aquisição dos aparelhos de baixo consumo de água".

Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar comunicação visual, como placas ou cavaletes de alerta das intervenções.

Em todo final de expediente deverá ser realizada a limpeza do local, acondicionando os resíduos em recipientes e locais apropriados.

NOTA: No caso de ocorrerem furtos ou vandalismo em produtos instalados, a CONTRATADA não está autorizada a instalar novamente o produto, devendo registrar e informar o ocorrido imediatamente à Fiscalização.

3.1. Diagnósticos das unidades de intervenção

Realizar levantamento inicial de dados e diagnóstico das unidades de intervenção, antes do início dos demais serviços em cada localidade, devendo contemplar:

Pág. 39 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

a) Levantamento do local (Nome da unidade; endereço; dados do responsável);

b) Informações de consumo de água e população usuária:

- Consumo médio mensal dos últimos 12 meses anteriores consecutivos (expurgar período da pandemia);
- Quantidade de funcionários e usuários;
- Dias e horários de funcionamento;
- Caracterização das atividades internas e identificação das formas de uso da água (incluir, se existentes, dados de destiladores, caldeiras, sistemas de ar-condicionado, etc., com localização física e características);
- Identificar fonte alternativa de abastecimento de água (poço, carro pipa, ou outro diferente da rede pública);
- Identificar rede de proteção quanto a incêndio e situação das instalações.

c) Caracterização física do local:

- Quantidade de prédios/edificações;
- Condições físicas gerais do imóvel;
- Quantidade de hidrômetros e respectivos números de registro. Executar teste de movimentação de ponteiros dos hidrômetros;
- Quantidade de reservatórios elevados e respectivas capacidades;
- Quantidade de reservatórios enterrados e respectivas capacidades;
- Extensão estimada da rede de água a partir do hidrômetro;
- Quantidades de bacias, chuveiros, torneiras, por tipo, com a identificação da existência de equipamentos hidráulicos economizadores de água (torneiras de fechamento automático, bacias sanitárias de 6 lpf, etc.)

d) Identificação de eventuais restrições a execução das intervenções previstas no escopo.

3.2. Pesquisa de vazamentos

3.2.1.Em ramal de alimentação de reservatórios e derivações

Pág. 40 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Detecção de vazamentos visíveis ou não visíveis, em toda a extensão de alimentação, entre o hidrômetro e o reservatório do imóvel, bem como demais derivações de tubulações de água existentes.

Para a realização da pesquisa, a tubulação deverá estar pressurizada com água e pressão mínima de 15 mca, utilizando equipamentos como:

- Geofone Eletrônico
- Correlacionador de Ruídos
- Haste de Escuta
- Haste de Perfuração
- Locador de Tubulação Metálica
- Locador de Massa Metálica
- Válvula Geradora de Ondas
- Manômetro

Para a execução das atividades deverão fazer parte da equipe de pesquisa, no mínimo, três profissionais certificados no Sistema Nacional de Qualificação e Certificação (SNQC) para Ensaios não Destrutivos (END) – Método de Estanqueidade para Saneamento, da Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção – ABENDI (www.abendi.org.br).

3.2.2. Em rede de distribuição – do reservatório ou entrada de água até os pontos de consumo

A pesquisa de vazamento na rede de distribuição – do reservatório ou entrada de água até os pontos de consumo consiste na confirmação da inexistência de vazamentos no imóvel após as intervenções.

Consiste na detecção de vazamentos visíveis ou não visíveis em toda a unidade de intervenção, com execução de testes nos ramais prediais alimentados por reservatórios (caixas d'água) até os pontos de consumo de água (torneiras, aparelhos sanitários, etc.).

3.2.3. Teste de estanqueidade em reservatório

Detecção de vazamentos nos reservatórios levantados na etapa de diagnósticos, com execução de teste de estanqueidade, seguindo os procedimentos:

- Fechar o registro de saída e o registro de entrada do reservatório;

Pág. 41 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

- Medir o nível do reservatório e, após 3 horas, medir novamente para apurar diferença de medidas; e

- Verificar a cota do extravasor, o funcionamento e a regulagem da bóia.

3.3. Correção de vazamentos e reparos de redes

3.3.1. Em ramal de alimentação ou distribuição

Reparo dos vazamentos visíveis ou não visíveis no trecho de rede entre o hidrômetro e o reservatório e demais derivações de cada unidade, compreendendo:

- Sinalização do local;

- Locação do ramal danificado;

- Escavação em qualquer tipo de solo, exceto rocha;

- Remoção e disposição do entulho;

- Reparo do trecho com vazamento, qualquer que seja o diâmetro, de acordo com as especificações técnicas previstas;

- Execução de teste de estanqueidade;

- Reaterro da vala;

- Reposição do pavimento, mantendo a tipologia existente.

3.3.2. Em reservatórios

Reparo dos vazamentos em reservatórios ocasionados pelo mau funcionamento ou má regulagem da boia existente, ou proveniente de defeito em registro(s) (entrada, saída, limpeza), compreendendo:

- Retirada da boia existente com diâmetro de 1 ½" a 2" e instalação e regulagem da nova boia, e/ou

- Retirada do registro com defeito e instalação do novo registro.

3.3.3. Remanejamento de redes

A quantidade de intervenções de remanejamento de redes será definida em conjunto com a Fiscalização, após o diagnóstico e testes de vazamento nas unidades, devendo a CONTRATADA apresentar um detalhamento executivo dos

Pág. 42 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

serviços por unidade antes da execução das intervenções, conforme procedimentos a seguir:

- Fase 1: Reconhecimento de campo e levantamento de dados juntamente com a Fiscalização, necessários à execução do remanejamento;
- Fase 2: Elaborar o detalhamento executivo dos serviços contendo as premissas básicas, as soluções técnicas pretendidas e a estratégia de ataque para a execução das intervenções, com prazos, quantidades e custos;
- Fase 3: Tratar com a Fiscalização a análise, esclarecimentos e aprovação do detalhamento de serviços para a execução do remanejamento.

Compreende a execução de redes de distribuição com diâmetros principais variando de 32mm em PEAD e de 50 a 150mm em PVC, com interligações em ramais e redes existentes de água, em conformidade com o detalhamento executivo dos serviços aprovado pela Fiscalização.

Abrange a sondagem de redes, que consiste em abertura de valas para pesquisa, identificação e caracterização das condições das redes, possibilitando as intervenções e análises necessárias ao assentamento de rede de água.

Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um "as-built", conforme normatização vigente.

3.4. Adequação das instalações com equipamentos de baixo consumo

Realizar medição de pressão em vários pontos da rede e, após a avaliação destas medições, definir os equipamentos de baixo consumo a serem instalados, considerando faixas especificas de pressão por equipamento, com registro das informações de análise apresentadas nos relatórios mensais.

A definição dos locais de pontos de consumo para a instalação de torneiras de uso restrito, deverá ser feita após a avaliação e liberação da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá analisar em conjunto com a SIMA, a partir do diagnóstico realizado, a viabilidade em realizar adequação predial nas unidades em que a média de consumo de água nos últimos 12 meses anteriores (expurgado o período da pandemia) seja inferior a 11m³.

3.4.1.Condições para aquisição dos aparelhos de baixo consumo de água

Os serviços e materiais adquiridos deverão estar de acordo com o caderno de especificações da FDE (https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Login.aspx), de modo a assegurar a qualidade dos produtos.

Pág. 43 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Produtos antivandalismo, quando requeridos e demandem chave especial, deverão vir acompanhados de quantidades mínimas de chaves definidas em conjunto com a Fiscalização, a serem entregues ao término da intervenção, com protocolo.

Todos os produtos deverão contemplar os seguintes requisitos:

- Aplicação: Os materiais serão utilizados para redução do consumo de água no uso privado, coletivo e/ou público.

- Qualidade do Produto: o fornecedor/fabricante deverá ser, obrigatoriamente, participante do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Habitação (PBQP-h) do Governo Federal, e estar na lista de fabricantes conformes.

- Condições de Garantia:

  - A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das condições de garantia dos produtos, cabendo ao fabricante a responsabilidade solidária;

  - Garantia de reposição imediata de qualquer peça defeituosa ou fora dos padrões de funcionamento, exigidos nas especificações técnicas;

  - Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, inclusive os não visíveis;

  - Assistência técnica gratuita por um período de 12 (doze) meses para produtos com defeito de fábrica.

3.4.2.Serviços complementares à adequação das instalações

Para a realização da adequação nas unidades de intervenção, serão necessários alguns serviços complementares, como rasgo em alvenaria para passagem de tubulação de diâmetros entre 15 mm até 25 mm; enchimento de rasgos; assentamento e rejuntamento de azulejo 15 x 15 cm branco e execução de caixa de passagem ou manobra para instalação de registros.

O quadro a seguir apresenta as intervenções em alvenaria e revestimentos, necessárias para a adição ou troca de registros, válvulas e torneiras.

Pág. 44 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Quadro orientativo para alvenaria e revestimento

Atividade	Un	Rasgo de alvenaria, corte de concreto e enchimento	1- Demolição, fornecimento, assentamento e fornecimento de azulejos 2 – Pintura		Limpeza
		(m)	(m²)		(m²)
Adição ou troca de registro de gaveta até DN 3/4"	un	0,45	0,30 x 0,45	0,135	0,270
Adição ou troca de registro de gaveta DN 1"	un	0,45	0,30 x 0,45	0,135	0,270
Adição ou troca de registro de gaveta DN 1.1/2"	un	0,45	0,30 x 0,45	0,135	0,270
Adição ou troca de registro de gaveta DN 2"	un	0,60	0,30 x 0,60	0,180	0,360
Adição ou troca de registro de gaveta DN 3"	un	0,60	0,30 x 0,60	0,180	0,360
Adição ou troca de registro de gaveta DN 4"	un	0,90	0,30 x 0,90	0,270	0,540
Troca de torneira de lavatório (parede) por torneira lavatório fechamento automático (parede) AV	un	0,90	0,30 x 0,90	0,270	0,540
Instalação de válvula de chuveiro AV	un	0,60	0,30 x 0,60	0,180	0,360
Troca de registro de mictório por válvula de fechamento automático para mictório AV	un	0,60	0,30 x 0,60	0,180	0,360
Troca de válvula de descarga - base - regulável para 6 litros	un	0,75	0,30 x 0,75	0,225	0,450

3.5. Assistência técnica e medição remota para monitoramento do consumo e campanha educacional

3.5.1. Assistência técnica e acompanhamento de resultados

Esta atividade, além de abranger as etapas de mobilização e deslocamento de recursos humanos, materiais e equipamentos para execução dos trabalhos,

Pág. 45 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

consiste no suporte e assessoria técnica, ao longo do período de vigência do contrato, compreendendo:

- Análise, definição da utilização e instalação de equipamentos de baixo consumo de água, onde necessário;
- Treinamento da equipe local para manutenção dos equipamentos instalados;
- Medição de pressão em vários pontos da rede onde será estudada a utilização de equipamentos de baixo consumo;
- Retirada e destinação adequada de entulhos e resíduos, quando da execução dos serviços, dispostos em um local aprovado pela SIMA e outros órgãos fiscalizadores, devendo as bacias sanitárias serem inutilizadas para evitar usos futuros;

3.5.2.Instalação de medição remota

Fornecimento e instalação de medidores e demais equipamentos, softwares e meios de armazenamento e comunicação de dados, para automatizar o monitoramento do consumo de água das unidades selecionadas, por meio de Sistema IoT (Internet of Things), com o objetivo de estabelecer indicadores do volume de consumo, identificação de vazamentos e um painel de visualização (dashboard) de dados, consolidados e individualizados, com o envio de mensagens de alarmes customizáveis, em função de diferenças/anomalias identificadas com base no perfil de consumo.

Este sistema e a execução dos serviços devem contemplar:

a) Serviço de comunicação remota de dados com 4 (quatro) leituras diárias do hidrômetro considerando todos os dias de vigência do contrato;

b) Dados de alarmes, com marca de tempo referente ao instante de geração, relativos às seguintes ocorrências nas ligações:

- Intervenção indevida no hidrômetro e seus acessórios que causem dados inconsistentes;
- Fluxo reverso pelo medidor;
- Possível vazamento interno;
- Bateria fraca dos acessórios instalados junto aos hidrômetros necessários para aquisição e comunicação de dados;

Pág. 46 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

c) Todos os acessórios, instalados junto aos hidrômetros, necessários à aquisição e comunicação de dados pela rede fixa pública, deve ter homologação na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;

d) Informações sobre inadequações de hidrômetros e/ou suspeitas de irregularidades, resultantes de análises sobre os dados históricos de consumo das ligações;

e) Manutenção de toda a solução ofertada durante a vigência do contrato, abrangendo serviços de manutenção corretiva dos acessórios de comunicação de dados, quando for identificada deficiência na medição, falha de comunicação ou intervenção indevida que causem dados inconsistentes;

f) Toda a infraestrutura computacional e serviços necessários para a manutenção dos dados históricos de volumes totalizados, alarmes e análises realizadas, além de hospedar aplicação que permita consultar os dados;

g) Todos os dispositivos e serviços necessários à comunicação segura de dados entre os hidrômetros instalados em campo e a infraestrutura computacional da CONTRATADA, incluindo todos os custos com pacotes de dados e licenciamentos para uso da tecnologia de comunicação de dados. A tecnologia de rede de dados sem fio a ser utilizada devem ser Sigfox, LoRa, NB-IoT ou outras sob aprovação da Fiscalização, que possuam parâmetros similares de transmissão para atendimento do objeto desse contrato;

h) Documentação com manual do usuário, em português, da aplicação que permita consultar os dados, abrangendo interface padronizada para transferência dos dados para a SIMA;

i) Interface Humano-Computador: Deverá ser disponibilizado, para até 100 usuários indicados pela SIMA, acesso a aplicação na Internet que apresente, tabular e graficamente, os dados históricos obtidos por ligação de água. O dimensionamento da infraestrutura computacional deverá considerar o acesso simultâneo destes 100 usuários e garantir, nesta situação de pico, que a aplicação atenda aos seguintes requisitos de desempenho:

-- O tempo de resposta para apresentar dados sumarizados por agrupamento de ligações não poderá ser superior a 30 segundos;

- Eventuais correções necessárias no sistema para garantir a transmissão dos dados deverão ser resolvidas no prazo máximo de 24 horas e as melhorias no prazo de até 5 dias uteis.

j) Permitir o acesso aos dashboards interativos através de login/senha atendendo as premissas LGPD;

Pág. 47 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

k) Permitir que os indicados pela Fiscalização recebam e-mails e/ou pop-ups com alarmes para sinalização de anomalias de consumo, indício de vazamentos, entre outras informações que possam auxiliar na gestão de consumo;

l) Usar de forma nativa, na interface Cliente/Servidor, as solicitações e respostas HTTP, assim como permitir acesso aos painéis de informações por meio de browser Internet Explorer, Edge, Google Chrome, Mozila Firefox e Safari, com as respectivas atualizações;

m) Possuir funcionalidade de análise de informações georreferenciadas, refletindo as seleções aplicadas nos painéis de informações;

n) A solução terá um licenciamento de uso durante a vigência do contrato para os componentes da solução, tanto para desenvolvimento como para sustentação do sistema, dimensionado para suporte/manutenção do sistema um serviço de segunda a sexta-feira no horário comercial, incluso todos os custos de infraestrutura e gerenciamento de nuvem.

3.5.3. Monitoramento do consumo de água

Acompanhamento das instalações e dos consumos mensais, por unidade de intervenção, realizado durante 6 (seis) ciclos mensais completos de leitura, após a data do Termo de Recebimento e aceitação dos serviços pela Fiscalização.

A redução de consumo de água será apurada em relação ao consumo histórico médio, de 12 (doze) meses anteriores (expurgar período da pandemia) e para esse cálculo serão considerados os valores apresentados nas faturas de consumo de água e/ou apurados pelo sistema de medição por leitura remota (IoT) previsto no escopo, desde que devidamente aprovado pela Fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as informações de consumo, por unidade, incluindo a média de consumo histórico anterior as intervenções, consumo do mês de referência e média mensal, considerando o acumulado até o mês de referência, e economia auferida.

Se em algum dos meses de apuração dos resultados ocorrer leitura por média ou a ocorrência de substituição de hidrômetros, a CONTRATADA deverá indicar estas ocorrências e tratar com a Fiscalização os critérios alternativos de apuração para estes casos.

Durante a execução dos serviços, caso identificado irregularidade com os hidrômetros, a CONTRATADA deverá subsidiar a SIMA visando as substituições corretivas dos hidrômetros instalados nos locais indicados no ANEXO I.1.

Pág. 48 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Caso ocorram atos de vandalismo ou fato fora do controle da CONTRATADA, a Fiscalização poderá autorizar a reexecução de serviços e/ou substituição dos equipamentos, desde que sejam apresentadas previamente justificativas técnicas em relatório circunstanciado, para análise e aprovação da Fiscalização.

Sempre que for comprovada a ocorrência de qualquer uma das situações a seguir, as respectivas variações de volumes faturados deverão ser revisadas/expurgadas na apuração da redução de consumo:

- Corte e supressão das ligações de água da unidade consumidora;
- Abastecimento de água por fontes alternativas (poço ou caminhão pipa);
- Detecção de ligações irregulares;
- Período em que houver problema grave de abastecimento (falta de água, manutenções, etc.);

Durante o período de acompanhamento dos consumos mensais de cada unidade, a CONTRATADA deverá executar intervenções preventivas ou corretivas, no entanto, caso seja oriunda de má qualidade dos serviços executados ou dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, esta deverá arcar com as despesas decorrentes e refazer os serviços ou proceder à substituição dos equipamentos, sem nenhum ônus à SIMA.

3.5.3.Campanha educacional

Execução de campanha educacional visando mudanças de hábitos em relação ao uso da água nas unidades de intervenção, compreendendo:

- Produção de manual e aplicação de curso através de mídias digitais para capacitação de gestores (um representante por unidade da direção ou coordenação) com carga horária de 3 horas. Conteúdo: Aprendizado com embasamento técnico, tendo em vista que a maioria dos gestores não detém formação técnica específica sobre os equipamentos, através de discussões organizadas e sistemáticas de situações reais e hipotéticas para chegar à formulação teórica de sua solução;
- Produção de manual e aplicação de curso através de mídias digitais para capacitação de multiplicadores (um representante por unidade da área administrativa) com carga horária de 3 horas. Conteúdo: Conscientização e mobilização com o fornecimento de conteúdos programáticos para que cada colaborador possa aplicar dentro da sua unidade ações que estimulem o uso racional da água e sugestões de campanhas educacionais;

Pág. 49 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

- Produção de manuais e aplicação de cursos através de mídias digitais para capacitação de controladores (um representante por unidade para funcionários da área de manutenção) com carga horária de 3 horas. Conteúdo: Dinâmicas para melhores práticas, procedimentos e controle de indicadores;

Todo o material utilizado na capacitação deverá ser padronizado e aprovado pela Fiscalização.

Após a aplicação dos cursos, a CONTRATADA deverá providenciar a avaliação do aprendizado e emitir, dentro dos critérios estabelecidos com a Fiscalização, o Certificado da Campanha Educacional.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Designar um Responsável Técnico pela execução contratual, engenheiro, com emissão de ART, nos termos da legislação CONFEA-CREA, bem como informar e manter atualizado o cadastro de funcionários que executarão as atividades;

- Atender as normas vigentes e respeitar as exigências dos procedimentos de segurança, medicina e meio ambiente da legislação vigente, devendo fornecer e garantir o uso de EPI's e EPC's;

- Fornecer os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços definidos no presente Termo, acondicionados em locais e condições apropriados para manter, em segurança, a preservação e qualidade destes para instalação e uso, informando, sempre que solicitado pela Fiscalização, as quantidades em estoque;

- Corrigir, sem ônus à SIMA, quaisquer danos por ela causado às instalações ou áreas do imóvel de intervenção, no transcorrer da execução dos serviços durante a vigência do contrato;

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução dos serviços e atendimento pela CONTRATADA dos requisitos definidos no presente Termo e fornecer em tempo hábil as informações disponíveis para a execução dos serviços contratados;

- Autorizar, quando disponível nas unidades de intervenção, uso de espaço para a CONTRATADA armazenar materiais e equipamentos.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas unidades relacionadas no ANEXO I.1.

Pág. 50 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA apresentar o Relatório de Atividades, definido no item 8 a seguir.

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e atestados pela Fiscalização, sendo que o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

8. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um relatório descritivo de evolução dos trabalhos executados, a ser utilizado como referência para a medição dos serviços, devendo conter:

- Apresentar uma síntese das atividades executadas, por unidade de intervenção e itens do escopo deste Termo de Referência, discriminando os quantitativos e os respectivos valores apurados, de acordo com os quantitativos e preços contratados e o cronograma aprovado pela SIMA;

- Ilustrar com fotos e texto elucidativo que facilitem o entendimento da descrição dos serviços executados, abrangendo local, situação anterior e posterior à intervenção, bem como observações que mereçam destaque;

- Apresentar a análise dos resultados obtidos quanto ao consumo, bem como outras informações relevantes ou pertinentes, assim como eventuais dificuldades enfrentadas na substituição dos equipamentos e/ou na execução dos serviços e quais as soluções adotadas.

Os relatórios deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência, juntamente com o memorial de cálculo para fins de medição, para aprovação da Fiscalização.

Ao término da execução contratual deverá ser emitido um Relatório Final, contendo uma síntese do histórico e resultados do trabalho realizado.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela garantia da execução dos serviços por um prazo de 12 (doze) meses após a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação de Serviços (ANEXO I.2).

Pág. 51 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

10. ANEXOS

ANEXO I.1 – Relação das unidades de intervenção

ANEXO I.2 – Modelo de termo de recebimento e aceitação dos serviços

Engª Cristianne Ravache de Oliveira

Centro de Engenharia

Pág. 52 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO I.1

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE INTERVENÇÃO

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-35	179773399	RUA TOME AFONSO DE MOURA NÚMERO 261 COMPL. A GUARITA	VL AMALIA, SAO PAULO
INSTITUICAO BENEF ISRAELITA TEN YAD	56.089.790/0006-93	93990030	RUA ANHAIA NÚMERO 392	BOM RETIRO, SAO PAULO
INSTITUTO FLORESTAL	56.089.790/0001-91	118393502	ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA NÚMERO 539	JD JARAGUA, SAO PAULO
INSTITUTO FLORESTAL ZILDO DE SOUZA	56.089.790/0005-09	101654014	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 57	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP	43.776.491/0001-70	67514073	AVENIDA PROFESSOR FREDERICO HERMAN JUNIOR NÚMERO 465	ALTO DE PINHEIROS / SAO PAULO
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP	43.776.491/0001-73	67515550	RUA NICOLAU GAGLIARDI NÚMERO 425	PINHEIROS / SAO PAULO
CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO SP	43.776.491/0001-74	67515630	RUA NICOLAU GAGLIARDI NÚMERO 401	PINHEIROS / SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-56	935677828	RUA PARTICULAR SEM DENOMINACAO NÚMERO 751	JD AMERICA PENHA, SAO PAULO

Pág. 53 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-57	839117230	RUA DA ECLUSA NÚMERO 1	JD GONDOLO, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-62	939907151	AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA NÚMERO 1838 COMPL. DAEE	CASA VERDE BAIXA, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-63	935669051	AVENIDA MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO NÚMERO 5150	PQ NOVO MUNDO, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-76	162573405	RODOVIA AYRTON SENNA DA SILVA NÚMERO 70 COMPL. DAEE	PENHA FRANCA, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-58	1051779623	RUA GRUTA DAS PRINCESAS NÚMERO 98 COMPL. DAEE	V ITAIM, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-59	1000490367	AVENIDA CARLOS DE CAMPOS NÚMERO 1025	PARI, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-60	997771771	UA JUVENAL GOMES COIMBRA NÚMERO 63	CATUMBI, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-61	503658006	AVENIDA KUMAKI AOKI NÚMERO 1389 COMPL. DAEE	JD HELENA, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-64	138695903	ESTRADA DA BIACICA NÚMERO 756	ITAIM, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA	46.853.800/0001-67	751506389	RUA CATLEIAS NÚMERO 680	S MIGUEL, SAO PAULO

Pág. 54 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
ELETRICA			COMPL. DAEE	
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-68	151723257	RODOVIA AYRTON SENNA DA SILVA NÚMERO 3 COMPL. KM/35-DAEE	PENHA FRANCA, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-69	151721980	RUA QUATIARA NÚMERO 700 COMPL. DAEE	JD S FRANCISCO, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-70	151721807	RUA GUIRA-ACANGATARA NÚMERO 70 COMPL. DAEE	JD S FRANCISCO, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-72	697654729	RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO NÚMERO 201 COMPL. DAEE	JD PIRATININGA,
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-73	75898837	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO MESQUITA NÚMERO 600	QUINTA DA PAINEIRA, SAO PAULO
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELETRICA	46.853.800/0001-56	443538638	ES MUN DE CORUPUTUBA 00000 V. BARBOSA	PINDAMONHANGABA
EMAE-EMPRESA METROP DE ÁGUAS E ENERGIA	02.302.101/0001-43	876220928	ESTRADA DO RIO ACIMA NÚMERO 4611 COMPL. C/2	RIACHO GRANDE, SAO BERNARDO DO CAMPO
EMAE-EMPRESA METROP DE ÁGUAS E ENERGIA	02.302.101/0001-45	686176740	LARGO DO SOCORRO NÚMERO 40	SOCORRO, SAO PAULO
EMAE-EMPRESA METROP DE ÁGUAS E ENERGIA	02.302.101/0001-44	650039009	ESTRADA DO RIO ACIMA NÚMERO	RIACHO GRANDE, SAO BERNARDO

Pág. 55 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
			4611 COMPL. C/1	DO CAMPO
EMAE-EMPRESA METROP DE ÁGUAS E ENERGIA	02.302.101/0001-46	185650775	AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA NÚMERO 5440 COMPL. A	V ANHANGUERA, SAO PAULO
EMAE-EMPRESA METROP DE ÁGUAS E ENERGIA	02.302.101/0001-47	185650694	AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA NÚMERO 5440	V ANHANGUERA, SAO PAULO
EMAE-EMPRESA METROP DE ÁGUAS E ENERGIA	02.302.101/0001-48	185650503	AVENIDA NOSSA SENHORA DO SABARA NÚMERO 4900	V ANHANGUERA, SAO PAULO
EMAE-EMPRESA METROP DE ÁGUAS E ENERGIA	02.302.101/0001-49	245361057	AVENIDA MARGINAL DO RIO PINHEIROS NÚMERO 0 COMPL. S/N	CID JARDIM, SAO PAULO
EST. TRAT. DE ESGOTO HORTO FLORESTAL	56.089.790/0005-12	632294043	AVENIDA VICENTE JOSE DE CARVALHO NÚMERO 21 COMPL. ETE HORTO	PEDRA BRANCA, SAO PAULO
FUNDAÇÃO FLORESTAL DO EST.SP	56.825.110/0001-48	258151137	ESTRADA ELIAS ZARZUR NÚMERO 40 COMPL. PARQUE ECO	ÁGUA FRIA / CUBATAO
FUNDAÇÃO FLORESTAL DO EST.SP	56.825.110/0001-50	475027973	ESTRADA ELIAS ZARZUR NÚMERO 0 COMPL. G 2/PTE IM	ÁGUA FRIA / CUBATAO
FUNDAÇÃO FLORESTAL DO EST.SP	56.825.110/0001-53	843124598	RUA TUPINIQUINS NÚMERO 807 COMPL. EMPL 1009	JAPUI / SAO VICENTE
FUNDAÇÃO FLORESTAL	56.825.110/0001-51	256761051	AVENIDA HENRIQUE AILLERIE COSTABILE	JD VELEIROS /

Pág. 56 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
DO EST.SP			NÚMERO 114 COMPL. FUND FLORE	BERTIOGA
FUNDAÇÃO FLORESTAL DO EST.SP	56.825.110/0001-49	756947510	CAMINHO PILOES (PILOES) NÚMERO 0 COMPL. INST.FLOR.	PILOES / CUBATAO
FUNDAÇÃO FLORESTAL DO EST.SP	56.825.110/0001-47	403990360	AVENIDA PLINIO FRANCA NÚMERO 85 COMPL. FLORESTAL	SACO DA RIBEIRA / UBATUBA
FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO	60.889.573/0001-40	70071160	AVENIDA MIGUEL ESTEFANO NÚMERO 4241	ÁGUA FUNDA, SAO PAULO
FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO	60.889.573/0001-41	70070512	AVENIDA DO CURSINO NÚMERO 5040	JD DA SAUDE, SAO PAULO
FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO	60.889.573/0001-40	445108533	ESTRADA DO JUNDIAQUARA NÚMERO 33 COMPL. ZOOLOGICO	JUNDIAQUARA / SALTO DE PIRAPORA
INSTITUICAO BENEF ISRAELITA TEN YAD	56.089.790/0006-95	93993056	RUA DOS ITALIANOS NÚMERO 393	BOM RETIRO, SAO PAULO
INSTITUTO FLORESTAL	56.089.790/0005-19	179744020	AVENIDA SANTA INES NÚMERO 2892 COMPL. LIG. 9	VL AMELIA, SAO PAULO
INSTITUTO FLORESTAL	56.089.790/0001-88	101653557	RUA LUIS CARLOS GENTILE DE LAET NÚMERO 39	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO
INSTITUTO FLORESTAL	56.089.790/0001-89	67514154	AVENIDA PROFESSOR FREDERICO HERMAN JUNIOR NÚMERO 345	ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO

Pág. 57 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
INSTITUTO FLORESTAL	56.089.790/0001-90	246088745	AVENIDA PROFESSOR LUCAS DE ASSUNCAO NÚMERO 139	V GOMES, SAO PAULO
INSTITUTO FLORESTAL	56.089.790/0001-89	367180251	AVENIDA CLARA G DE SOUZA NÚMERO 1139	VILA ROMAO / REGISTRO
INSTITUTO FLORESTAL	56.089.790/0001-88	323993249	RUA MORRO DA CRUZ NÚMERO 620	ITAGUASSU / ILHABELA
LEANDRO SCHMIDT DE ALMEIDA	56.089.790/0005-16	725622261	AVENIDA SANTA INES NÚMERO 2934 COMPL. C/7	VL AMELIA, SAO PAULO
LEDA DIAS DE MELO	56.089.790/0005-07	101652747	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 105	SAO PAULO
LUIS HANNA FILHO	43.776.491/0001-71	162280815	RUA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA NÚMERO	JD NALICE / SAO PAULO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	56.089.790/0023-95	946042314	AVENIDA JOAO PAULO I NÚMERO 495 COMPL. C/2	JD LAVORATO, EMBU DAS ARTES
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURIST. DE AVARE	56.089.790/0001-91	289373840	RUA PERNAMBUCO NÚMERO 0 COMPL. INST.FLORE	CENTRO / AVARE
ROBERTO HERMENEGILDO	56.089.790/0005-10	101651180	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 42	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-01	101652666	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO

Pág. 58 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
			NÚMERO 68	
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-02	101652585	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 67	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-03	101651937	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 60	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-04	604515308	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 0 COMPL. S/N	PQ HORTO FLORESTA...
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-05	101652313	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 69	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-15	725702966	AVENIDA SANTA INES NÚMERO 2610 COMPL. C/2	VL AMELIA, SAO PAULO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-18	566268949	AVENIDA SANTA INES NÚMERO 2814 COMPL. LIG 10	VL AMELIA, SAO PAULO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-06	101652232	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 69 COMPL. A	PQ HORTO FLORESTAL...
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-11	101652402	SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO

Pág. 59 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-14	725697946	AVENIDA SANTA INES NÚMERO 2610 COMPL. C/1	VL AMELIA, SAO PAULO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-17	801562589	RUA DO HORTO NÚMERO 1799 COMPL. A	TREMEMBE, SAO PAULO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-01	665927711	ESTRADA DA PIRIRICA NÚMERO 410	SANTA RITA DE CASSIA / PEDRO DE TOLEDO
SEC DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0005-02	323902464	PRACA CORONEL JULIAO NÚMERO 101	CENTRO / ILHABELA
SEC. DE EST. DO MEIO AMBIENTE-INST.GEOLO	56.089.790/0006-92	77710290	RUA JOAQUIM TAVORA NÚMERO 780 COMPL. LIG 1	V MARIANA, SAO PAULO
SECRET DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0023-93	533538548	RUA ETRUSCOS NÚMERO 41	V MORAES, SAO PAULO
SECRET DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0023-94	861608690	RUA SANTA PRISCA NÚMERO 151	PQ SOUZA ARANHA, SAO PAULO
SECRET DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0023-96	760125066	AVENIDA JOAO PAULO I NÚMERO 495 COMPL. C/1	JD LAVORATO, EMBU DAS ARTES
SECRET DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0023-94	1058065952	RODOVIA RAPOSO TAVARES NÚMERO 564 COMPL. POL AMBIE	DIVERSOS / PRESIDENTE PRUDENTE
SECRET DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0023-97	363705333	RUA MIGUEL DE LA CASA BERENGUEL NÚMERO 0 COMPL. POL FLORES	NOVA PRUDENTE / VL, PRESIDENTE PRUDENTE.

Pág. 60 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
SECRET DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0023-96	399068333	RUA ALBERTO AMADOR NÚMERO 320	TEODORO SAMPAIO
SECRET DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	56.089.790/0023-95	388654082	ALAMEDA SANTANA Nº 444 COMPL. P. AMBIENT	PONTAL DA CRUZ / SAO SEBASTIAO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	56.089.790/0018-44	106036467	RUA TURIASSU NÚMERO 850	ÁGUA BRANCA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-46	106036203	RUA TURIASSU NÚMERO 814	ÁGUA BRANCA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	692756299001	692756299	ESTRADA DA RIVIERA NÚMERO 3000 COMPL. A	PQ FIGUEIRA GRANDE, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-26	929297539	RUA SAVERIO QUADRIO NÚMERO 701 COMPL. PARQUE	PQ IPE, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-27	751111520	RUA FRANCISCO PIGNATARI NÚMERO 505 COMPL. PARQUE	V DR G CORREIA, CARAPICUIBA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-28	695937014	AV. CRUZEIRO DO SUL NÚMERO 2516 COMPL. PARQUE	PTE PEQUENA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-29	676280609	AVENIDA GENERAL ATALIBA LEONEL NÚMERO 520	SANTANA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-30	631834800	AVENIDA ZAKI NARCHI NÚMERO 1309	CARANDIRU, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-32	630726884	AV. VICENTE JOSE DE CARVALHO Nº 21 COMPL. HORTO	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO...

Pág. 61 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-33	592092402	RUA GENERAL ISIDORO DIAS LOPES Nº 600 COMPL. LIG. 1	VL AMALIA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-34	179895311	RUA DO HORTO NÚMERO 1799 COMPL. LIG8 HORTO	HORTO FLORESTAL, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-36	179709038	AVENIDA SANTA INES NÚMERO 3321	MANDAQUI, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-37	100406092	RUA DO HORTO NÚMERO 1439	PQ HORTO FLORESTAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-38	465976972	RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR Nº 111	JD VALFLOR, EMBU-GUACU
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-39	692206701	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS NÚMERO 4977	CEASA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-40	63994526	AV. PROFº FONSECA RODRIGUES Nº 2001	BOACAVA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-41	63993120	AVENIDA QUEIROZ FILHO Nº 1557	PQ DA LAPA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-42	521810221	RUA ROBERTO CALDAS KERR NÚMERO 140	ALTO DE PINHEIROS, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-43	106046349	RUA MINISTRO GODOI NÚMERO 180	ÁGUA BRANCA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-45	106036386	RUA TURIASSU NÚMERO 832	ÁGUA BRANCA, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO	56.089.790/0018-47	63993040	VENIDA QUEIROZ	PQ DA LAPA, SAO

Pág. 62 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
DO MEIO AMBIENTE			FILHO Nº 1365	PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-48	775321478	RUA NELSON CRUZ NÚMERO 1000	BELEM, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-52	692758909	ESTRADA DA RIVIERA Nº 2600	PQ FIGUEIRA GRANDE, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-53	498892573	ESTRADA DA RIVIERA Nº 3286	PQ FIGUEIRA GRANDE, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-54	528066692	RUA ÁGUA DA FIGUEIRA Nº 111	JD NOVO HORIZONTE, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-55	190959967	ESTRADA DA RIVIERA NÚMERO 3286 COMPL. A	PQ FIGUEIRA GRANDE, SAO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56.089.790/0018-57	521862701	AVENIDA GUIDO CALOI NÚMERO 551	STO AMARO, SAO PAULO
SECRETARIA INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE	56.089.790/0004-20	70071837	RUA ETRUSCOS NÚMERO 43	V MORAES, SAO PAULO
SECRETARIA INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE	56.089.790/0004-22	70071241	AVENIDA MIGUEL ESTEFANO Nº 3687	ÁGUA FUNDA, SAO PAULO
SECRETARIA INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE	56.089.790/0004-24	701355840	RUA ETRUSCOS NÚMERO 52	V MORAES, SAO PAULO
SECRETARIA INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE	56.089.790/0004-20	70070601	AVENIDA DO CURSINO NÚMERO 4542	JD DA SAUDE, SAO PAULO
SECRETARIA INFRAESTRUTURA MEIO	56.089.790/0004-21	70070784	AVENIDA DO CURSINO NÚMERO	JD DA SAUDE, SAO

Pág. 63 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

UNIDADE	CNPJ	Nº do Consumidor	ENDEREÇO	BAIRRO/CIDADE
AMBIENTE			4570	PAULO
SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM LAPENNA	46.853.800/0001-78	144957329	RUA SERRA DA JURUOCA NÚMERO 336 COMPL. FDS	S MIGUEL, SAO PAULO
INSTITUTO FLORESTAL ZILDO DE SOUZA	56.089.790/0005-08	101653204	RUA PARTICULAR SEM NOME PQ HORTO FLORESTAL NÚMERO 57	PQ HORTO FLORESTAL, SAO PAULO

Pág. 64 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO I.2

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS			
NOME DA UNIDADE:		CONTRATO SIMA:	
Nº DO CONSUMIDOR:	HIDRÔMETRO:	LEITURA:	DATA:
ENDEREÇO:			

ATIVIDADE	QTDE	ATIVIDADE CONCLUÍDA		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
SERVIÇOS PRELIMINARES				
DIAGNÓSTICO				
PESQUISA DE VAZAMENTO E TESTE ESTANQUEIDADE EM RESERVATÓRIOS				
PESQUISA DE VAZAMENTOS INVISÍVEIS DE REDE DE ÁGUA E RAMAL				
TESTE DE ESTANQUEIDADE EM RESERVATÓRIOS ATÉ 5000 LITROS				
TESTE DE ESTANQUEIDADE EM RESERVATÓRIOS ACIMA DE 5000 LITROS				
CORREÇÃO DE VAZAMENTO E REPAROS OU REMANEJAMENTOS DE REDES				
INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=60mm (2") INCLUSIVE CONEXÕES				
INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN=1 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES				
INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN=2" INCLUSIVE CONEXÕES				
INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO DN=150mm (DE=170mm) INCLUSIVE CONEXÕES				
INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA DN=3/4" LINHA ESPECIAL				

Pág. 65 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA DN=1" - LINHA ESPECIAL				
INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA DN=1 1/2" - LINHA ESPECIAL				
INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE GAVETA EM BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 2"				
INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE GAVETA EM BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 125 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 200 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 3"				
INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE GAVETA EM BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 4"				
INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE BOIA DN=2"				
DETALHAMENTO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0				
ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 4 METROS				
SONDAGEM DE REDES E PEÇAS LOCALIZADAS (CAVAS) COM PAVIMENTAÇÃO				
INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=110mm (4") INCLUSIVE CONEXÕES				
INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN=4" INCLUSIVE CONEXÕES				
REPOSIÇÃO COM PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PRETO, BRANCO E CINZA 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA				
REPOSIÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER				
REPOSIÇÃO COM PAVIMENTO - CIMENTADO DESEMPENADO				
ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU C AVA ATÉ 1,5m				

Pág. 66 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES COM EQUIPAMENTOS DE BAIXO CONSUMO				
INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO DN=1 1/2"				
INSTALAÇÃO DE CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA				
RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR OU ACOPLADA				
RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS				
INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA				
INSTALAÇÃO DE BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS				
INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, CAPACIDADE 9 LITROS COM ENGATE FLEXÍVEL				
INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE MICTÓRIO ANTIVANDALISMO DN=3/4"				
RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO				
RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS				
INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO				
INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO				
INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO DN=1/2"				
INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO DN= 3/4"				
INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO ANTIVANDALISMO DN=3/4"				
INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE USO RESTRITO EM LATÃO CROMADO, DN=1/2" COM ADAPTADOR PARA 3/4"				

Pág. 67 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

INSTALAÇÃO DE BACIA SIFONADADE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS				
DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO				
ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/4 TIJOLO MACIÇO COMUM				
LIMPEZA DE SUPERFICIE COM HIDROJATEAMENTO				
REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 5 ATÉ 10MM				
PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA - 15X15CM				
PINTURA COM TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO				
MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRÍLICA				
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO REMOTA PARA MONITORAMENTO DO CONSUMO E CAMPANHA EDUCACIONAL				
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPES - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPES - OUTROS MUNICÍPIOS				
REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL				
ACOMPANHAMENTO MENSAL DE INSTALAÇÕES E RESULTADOS				
APLICAÇÃO DO CURSO DE CONTROLADOR				
APLICAÇÃO DO CURSO DE GESTOR				
APLICAÇÃO DO CURSO DE MULTIPLICADOR				
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO REMOTA - IOT				
FORNECIMENTO DE DADOS DE COMUNICAÇÃO REMOTA COM 4 TRANSMISSÕES DIÁRIAS				

Pág. 68 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO
CHEFIA DE GABINETE

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, DIÂMETRO 25mm (1")				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMUNICAÇÃO REMOTA				
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMUNICAÇÃO REMOTA				
ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA DN=3/4"				
INSTALAÇÃO DE GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132mm E PINTURA ELETROSTÁTICA				

Declaramos que os serviços acima relacionados foram executados em conformidade com as especificações constantes no Contrato SIMA Nº_____

Responsável Contratada: _____

Nome legível do Responsável:

Assinatura e carimbo do Responsável:

Responsável Fiscalização: _____

Nome legível do Fiscal:

Assinatura e carimbo do Fiscal:

Data do recebimento __/__/____

Pág. 69 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TAXA FINAL	VALOR PROPOSTA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA	1	R$ 15.022.912,27		

Obs.: Os preços a serem registrados e praticados serão os resultantes da aplicação das taxas finais (TF) ofertadas sobre os preços do orçamento de referência, que deverão compreender, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos de qualquer natureza.
A Taxa Final deverá ser calculada com a seguinte fórmula:
TF % = [(1 + K % / 100)−1] x 100
Onde:
K =Taxa de (decréscimo) que representa a variação entre os "preços básicos propostos pela licitante", em relação aos preços do "Orçamento de Referência incluindo BDI, materiais, equipamentos e mão de obra com respectivos encargos sociais e trabalhistas". O índice, quando fracionário, poderá conter no máximo, duas casas decimais. A taxa "K" deverá obrigatoriamente ser negativa, fazendo com que o valor para a expressão "(1 + K% / 100)" seja obrigatoriamente menor do que 1.
TF = é a taxa final e quando fracionária, poderá conter, no máximo, duas casas decimais sem arredondamento

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Pág. 70 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO II.1

PLANILHA ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Boletim Referencial de Custos da CDHU – Versão 185 - sem desoneração - fevereiro/2022
Banco de Preços de Obras e Serviços de Engenharia da SABESP - novembro/2021

ITEM	Descrição	Referência		Un	Quantidade Prevista	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
		Código	Fonte				
3.1.	**Diagnóstico das Unidades de Intervenção**						
3.1.01	DIAGNÓSTICO INICIAL - NÍVEL 1	Composição	SABESP	un	84		
3.1.02	DIAGNÓSTICO INICIAL - NÍVEL 2	Composição	SABESP	un	59		
3.2.	**Pesquisa de Vazamentos e Teste de Estanqueidade em Reservatórios**						
3.2.01	PESQUISA DE VAZAMENTOS INVISÍVEIS DE REDE DE ÁGUA E RAMAL	70180002	SABESP	km	250		
3.2.02	TESTE ESTANQUEIDADE EM RESERVATÓRIO ATÉ 5000L	Composição	SABESP	un	280		
3.2.03	TESTE DE ESTANQUEIDADE EM RESERVATÓRIO > 5000L	Composição	SABESP	un	230		
3.3.	**Correção de Vazamentos e Reparos ou Remanejamentos de Redes**						
3.3.01	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=60mm (2") INCLUSIVE CONEXÕES	46.01.060	CDHU	m	4.057		

Pág. 71 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

3.3.02	INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN=1 1/2" INCLUSIVE CONEXÕES	46.07.050	CDHU	m	4.085		
3.3.03	INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN=2" INCLUSIVE CONEXÕES	46.07.060	CDHU	m	3.050		
3.3.04	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO DEFOFO DN=150mm (DE=170mm) INCLUSIVE CONEXÕES	46.04.050	CDHU	m	3.250		
3.3.05	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA DN=3/4" LINHA ESPECIAL	47.02.020	CDHU	un	483		
3.3.06	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA DN=1" - LINHA ESPECIAL	47.02.030	CDHU	un	56		
3.3.07	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA DN=1 1/2" - LINHA ESPECIAL	47.02.050	CDHU	un	37		
3.3.08	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE GAVETA EM BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 2"	47.05.310	CDHU	un	25		
3.3.09	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE GAVETA EM BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 125 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 200 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 3"	47.05.430	CDHU	un	20		
3.3.10	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE GAVETA EM BRONZE, HASTE NÃO ASCENDENTE, CLASSE 150 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO E 300 LIBRAS PARA ÁGUA, ÓLEO E GÁS, DN= 4"	47.05.300	CDHU	un	6		
3.3.11	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE BOIA DN=2"	48.05.050	CDHU	un	118		
3.3.12	DETALHAMENTO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM FORMATO A0	01.17.081	CDHU	un	30		

Pág. 72 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

3.3.13	ESCORAMENTO COM ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS - PROFUNDIDADE ATÉ 4 METROS	08.01.100	CDHU	m²	26		
3.3.14	SONDAGEM DE REDES E PEÇAS LOCALIZADAS (CAVAS) COM PAVIMENTAÇÃO	70180006	SABESP	un	46		
3.3.15	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=110mm (4") INCLUSIVE CONEXÕES	46.01.090	CDHU	m	750		
3.3.16	INSTALAÇÃO DE TUBO GALVANIZADO DN=4" INCLUSIVE CONEXÕES	46.07.090	CDHU	m	750		
3.3.17	REPOSIÇÃO COM PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PRETO, BRANCO E CINZA 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	54.07.110	CDHU	m²	6.200		
3.3.18	REPOSIÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	54.03.200	CDHU	m³	1.000		
3.3.19	REPOSIÇÃO COM PAVIMENTO - CIMENTADO DESEMPENADO	17.03.020	CDHU	m²	4.819		
3.3.20	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU C AVA ATÉ 1,5m	06.01.020	CDHU	m³	4.875		
3.4.	**Adequação das Instalações com Equipamentos de Baixo Consumo**						
3.4.01	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO DN=1 1/2"	47.04.050	CDHU	un	1.800		
3.4.02	INSTALAÇÃO DE CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	44.20.120	CDHU	un	1.800		
3.4.03	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR OU ACOPLADA	04.11.160	CDHU	un	945		
3.4.04	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	04.11.020	CDHU	un	2.557		

Pág. 73 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

3.4.05	INSTALAÇÃO DE TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	44.20.280	CDHU	un	2.557		
3.4.06	INSTALAÇÃO DE BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	44.01.800	CDHU	cj	466		
3.4.07	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, CAPACIDADE 9 LITROS COM ENGATE FLEXÍVEL	44.01.680	CDHU	un	479		
3.4.08	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE MICTÓRIO ANTIVANDALISMO DN=3/4"	47.04.090	CDHU	un	387		
3.4.09	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	04.11.120	CDHU	un	3.353		
3.4.10	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	04.11.080	CDHU	un	3.091		
3.4.11	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	44.03.470	CDHU	un	367		
3.4.12	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	44.03.590	CDHU	un	121		
3.4.13	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO DN=1/2"	44.03.310	CDHU	un	1.950		
3.4.14	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE PAREDE ANTIVANDALISMO DN= 3/4"	44.03.510	CDHU	un	467		
3.4.15	INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO ANTIVANDALISMO DN=3/4"	43.02.070	CDHU	un	477		
3.4.16	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE USO RESTRITO EM LATÃO CROMADO, DN=1/2" COM ADAPTADOR PARA 3/4"	44.03.630	CDHU	un	801		

Pág. 74 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

3.4.17	INSTALAÇÃO DE BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	44.01.050	CDHU	un	1.850		
3.4.18	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	03.02.040	CDHU	m³	2.415		
3.4.19	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/4 TIJOLO MACIÇO COMUM	14.02.020	CDHU	m²	2.433		
3.4.20	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM HIDROJATEAMENTO	55.01.140	CDHU	m²	1.460		
3.4.21	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 5 ATÉ 10MM	18.06.430	CDHU	m²	730		
3.4.22	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA - 15X15CM	18.06.102	CDHU	m²	2.433		
3.4.23	PINTURA COM TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	33.03.220	CDHU	m²	487		
3.4.24	MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	33.02.080	CDHU	m²	487		
3.5.	**Assistência Técnica e Instalação de Medição Remota para Monitoramento do Consumo e Campanha Educacional**						
3.5.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPES - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	Composição	SABESP	un	552		
3.5.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPES - OUTROS MUNICÍPIOS	Composição	SABESP	un	204		

Pág. 75 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

3.5.03	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	05.07.050	CDHU	m³	2.650		
3.5.04	ACOMPANHAMENTO MENSAL DE INSTALAÇÕES E RESULTADOS	Composição	SABESP	un	654		
3.5.05	APLICAÇÃO DO CURSO DE CONTROLADOR	Composição	SABESP	un	109		
3.5.06	APLICAÇÃO DO CURSO DE GESTOR	Composição	SABESP	un	109		
3.5.07	APLICAÇÃO DO CURSO DE MULTIPLICADOR	Composição	SABESP	un	109		
3.5.08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO REMOTA - IOT	Composição	SABESP	un	109		
3.5.09	FORNECIMENTO DE DADOS DE COMUNICAÇÃO REMOTA COM 4 TRANSMISSÕES DIÁRIAS	Composição	SABESP	un	654		
3.5.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO, DIÂMETRO 25mm (1")	45.03.100	CDHU	un	150		
3.5.11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMUNICAÇÃO REMOTA	Composição	SABESP	un	654		
3.5.12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMUNICAÇÃO REMOTA	Composição	SABESP	un	218		
3.5.13	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA DN=3/4"	45.01.020	CDHU	un	39		
3.5.14	INSTALAÇÃO DEGRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132mm E PINTURA ELETROSTÁTICA	34.05.260	CDHU	m²	20		
						TOTAL GERAL COM BDI	-

Pág. 76 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
_____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998; e

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Pág. 77 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Pág. 78 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a

Pág. 79 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Pág. 80 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Pág. 81 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Pág. 82 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE SIMULTANEIDADE

Ref.: Pregão eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Objeto: Registro de Preços para execução de Serviços Comuns de Engenharia destinados à redução do Consumo de Água em Unidades Consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente –SIMA, com fornecimento de materiais e mão de obra, no estado de São Paulo.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, declara que os atestados apresentados para comprovação do exigido no Edital de pregão eletrônico em referência, tem como simultaneidade a data de _____/_____/___.Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

Pág. 83 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO V

RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com

Pág. 84 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 5º - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Artigo 7º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil

Pág. 85 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES

Artigo 8° - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) O atraso injustificado na execução do contrato;

b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

Artigo 9º - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 10 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento

Pág. 86 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 11 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

Artigo 12 - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Pág. 87 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Artigo 13 - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 14 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 15 - A adjudicatária/contratada, em razão se sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 16 - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 17 - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

Pág. 88 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

Artigo 18 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 19 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

Artigo 20 - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II,

Pág. 89 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

todos do artigo 11 da presente Resolução.

DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Artigo 21 - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

Artigo 22 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

Artigo 23 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

Artigo 24 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

Artigo 25 - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Pág. 90 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 26 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO V
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 27 - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

Artigo 28 - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

Artigo 29 - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

Pág. 91 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Artigo 30 - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

Artigo 31 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 32 - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 33 - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

Artigo 34 - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Pág. 92 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Artigo 36 - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

Artigo 37 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Artigo 38 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Pág. 93 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Artigo 39 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 40 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 42 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

ANEXO I
ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica SA = EE / PE * DA;
Onde:
SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção
EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual
PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega
DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		**fator**
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

Pág. 94 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

ANEXO II
NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica SA = PE * 2;
Onde:
SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção
PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		**fator**
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

Pág. 95 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO III
DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica SA = DI / DC * DI;
Onde:
SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção
DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual
DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		**fator**
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á ST = DI ÷ 2.

IV – Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

Pág. 96 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO VI

DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	%
1	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
2	**SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS**	
2.1	Seguros	
2.2	Riscos (Obra em condição adversa, com execução em ritmo acelerado, em área restrita)	
2.3	Garantias	
3	**IMPOSTOS E TAXAS**	
3.1	ISS	
3.2	PIS	
3.3	Cofins	
4	**LUCRO**	
	BDI - CALCULADO	

Pág. 97 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SIMA nº xxx/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/20XX/XXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/20XX/XXX

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, doravante designado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, de serviços comuns de engenharia destinados à redução do consumo de água em unidades consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Estado de São Paulo, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pág. 98 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figuram como ÓRGÃOS PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços:

a) ....., localizado na ....., ..., ... – SP;
b) ....., localizado na ....., ..., ... – SP;
c) ..... , localizado na ....., ..., ... – SP.

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., e e-mail .....

Se NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR a contratação adicional pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual nº 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

Caso UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM executar o objeto do contrato nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

Pág. 99 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

3.2.1. ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.2. ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

3.2.3. ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., ..., ..., Telefone ....., Fax ..... e e-mail .....

(...)

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços encontram-se descritos no documento que integra esta Ata como Anexo I.

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

Pág. 100 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

Pág. 101 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o Anexo VIII do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento, ou através de Nota de Empenho.

7.2.1. O termo de contrato é obrigatório para a contratação cujo valor seja igual ou superior ao limite legal para utilização da modalidade convite e que haja obrigação futura, sendo, nos demais casos poderá ser utilizada a nota de empenho com a ordem de serviço.

7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Pág. 102 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

São Paulo, de de20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

_____

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

_____

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

_____

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS

_____

(nome, RG e CPF)

_____

(nome, RG e CPF)

Pág. 103 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n° XXXX/20XX.
PREGÃO ELETRÔNICO n° XX/20XX/XXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XX/20XX/XXX
CONTRATO n° XX/20XX/XXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DO(A) E , TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA EM UNIDADES CONSUMIDORAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SIMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) xxxxxxxx, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxx, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista a Ata de Registro de Preços indicada em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 63.722/2018, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais

Pág. 104 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à redução do consumo de água em unidades consumidoras sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, com fornecimento de materiais e mão de obra, no Estado de São Paulo, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em / / , no <local>, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado em ( ) dias/meses, contados da data estabelecida para o início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

Pág. 105 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

Pág. 106 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

Pág. 107 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desse contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

Pág. 108 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem

Pág. 109 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de _____ (_____) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Pág. 110 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço de R$ _____ (_____).

_____

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados ao serviço ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos

ou de imóveis e instalações auxiliares à execução dos serviços; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou ao serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros, os quais constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-

Pág. 111 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA OITAVA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário _____, de classificação funcional programática _____ e categoria econômica _____.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

Pág. 112 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de ( ) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de

Pág. 113 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

Pág. 114 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

I - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:

a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à CONTRATADA.

II - Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

Pág. 115 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- **nome dos segurados;**
- **cargo ou função;**
- **remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;**
- **descontos legais;**
- **quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;**
- **totalização por rubrica e geral;**
- **resumo geral consolidado da folha de pagamento; e**

b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- **nome e CNPJ do CONTRATANTE;**
- **data de emissão do documento de cobrança;**
- **número do documento de cobrança;**
- **valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.**
- **totalização dos valores e sua consolidação.**

c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Pág. 116 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Anexo IV do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

Pág. 117 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

Pág. 118 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela

CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de20XX.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

(nome, RG e CPF)

_____

(nome, RG e CPF)

Pág. 119 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Pág. 120 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

c) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____ **Cargo:** _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____ **E-mail pessoal:** _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____ **Cargo:** _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____ **E-mail pessoal:** _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____ **Cargo:** _____
CPF: _____ **RG:** _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____ **E-mail pessoal:** _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pág. 121 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Materializado por RAFAELA DA SILVA CONCEIÇÃO 05/09/2022 14:39

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pág. 122 de 122 - Documento assinado digitalmente por FABIO AURELIO AGUILERA MENDES e RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO.
Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo SIMA.040329/2022-68 e o código 9E4OJ2I9.

Assinaturas do documento

"Edital"

Código para verificação: **9E4OJ2I9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIO AURELIO AGUILERA MENDES (CPF: 164.XXX.688-XX)
Emitido por: "AC Imprensa Oficial SP RFB G5", emitido em 21/01/2022 - 10:46:20 e válido até 21/01/2025 - 10:46:20.
(Assinatura ICP-Brasil)

RENATA MIRANDA DE OLIVEIRA VERISSIMO (CPF: 160.XXX.288-XX)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 15:07:45 e válido até 07/06/2122 - 15:07:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **SIMA.040329/2022-68** e o código **9E4OJ2I9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.